COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTROLE INTERNO SAAE

PARECER

Referência: Contrato N.º 20193412

Requerente: Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato Nº 20193412/ **SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019-SAAE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - SRP.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1. DA SOLICITAÇÃO

Foi apresentado a este Controle Interno, a manifestação acerca do Contrato Nº 20193412, cujo objeto é a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

2. DO MOTIVO DO PARECER

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Contrato nº 20193412, oriundo do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial 002/2019 - SRP, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e a empresa **COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS - EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 20.076.126/0001-57.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

I. Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
II. Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que encontra-se dotada no exercício de 2019;
III. Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contratada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTROLE INTERNO SAAE

4. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e corroborada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do contrato.

Portanto não há objeção deste controle Interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do Contrato nº **20193412**.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de Março de 2019.

Isadora Pinheiro dos Reis
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 09/2018-SAAE